Edital

EDITAL DE CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de decoração de eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

De 25 de novembro de 2026, às 09h, até 25 de novembro de 2027, às 09h.

PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa8f8719c7

Edital

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.434/0001-20, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 299/2022, no que couber, e demais normas aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

O recebimento dos pedidos e da documentação ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma Licitar Digital, disponível no endereço www.licitardigital.com.br, durante o período indicado neste instrumento.

O presente procedimento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, permitindo o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que atendidas integralmente as condições do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de decoração de eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais do Município de Presidente Getúlio/SC, compreendendo locação de cenários, forrações, centros de mesa, arranjos florais, mobiliários, elementos ornamentais e serviços de mão de obra de decorador, incluindo planejamento, organização, transporte, montagem, desmontagem e demais atividades necessárias, conforme especificações do Termo de Referência.

2.2. Os serviços serão executados sob demanda, nos locais, datas e horários indicados pela Administração, em ambientes internos ou externos, conforme a necessidade de cada evento.

2.3. O credenciamento não obriga a Administração a contratar todos os itens ou quantitativos estimados, nem assegura demanda mínima aos credenciados. As contratações dependerão da necessidade efetiva, da disponibilidade orçamentária e da emissão de solicitação formal.

2.4. Integra este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência que acompanha o Processo Administrativo nº 190/2026.

3 – DA FINALIDADE E DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação busca assegurar suporte especializado para planejamento, ambientação, organização, montagem e desmontagem de espaços utilizados em eventos institucionais, culturais, comemorativos e educativos promovidos pelo Município.

3.2. O Município não dispõe de equipe própria nem de acervo logístico, mobiliário e materiais específicos suficientes para atender eventos de diferentes portes, sendo necessário viabilizar a contratação de prestadores especializados.

3.3. O credenciamento pretende ampliar a rede de prestadores aptos, conferir flexibilidade para atendimento de demandas variáveis ao longo do ano e permitir a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observados os preços previamente fixados pela Administração.

4 – DO REGIME DE CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

4.1. O credenciamento é procedimento auxiliar, aberto a todos os interessados que preencham os requisitos deste Edital, não havendo competição ou disputa de preços entre os participantes.

4.2. Os valores unitários serão aqueles fixados pela Administração no Termo de Referência, sendo vedada a apresentação de preços superiores ou a cobrança de valores adicionais não autorizados.

4.3. A habilitação de um interessado não gera direito subjetivo à contratação, que ocorrerá conforme a necessidade administrativa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

4.4. Para assegurar tratamento isonômico, a Administração observará, na distribuição das solicitações, a compatibilidade do serviço e do item requerido, a disponibilidade operacional informada pelo credenciado, a capacidade de atendimento no prazo solicitado e, entre prestadores igualmente aptos e disponíveis, o sistema de rodízio, com registro da ordem de convocação e das justificativas no processo.

4.5. O credenciado poderá informar justificadamente a impossibilidade de atender determinada solicitação, sem prejuízo de sua permanência no cadastro, desde que a recusa não seja injustificada, reiterada ou contrária às obrigações assumidas.

4.6. A Administração manterá registro das solicitações, convocações, aceitações, recusas, serviços executados e pagamentos, para fins de controle, fiscalização e transparência.

5 – DOS VALORES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Os valores unitários e quantitativos estimados para o período de referência são os constantes do Termo de Referência, reproduzidos abaixo:

Item / Descrição resumida	**Qtd. estimada**	**Preço unitário**	**Preço total**
Cenário pequeno – 4x4 m: forração com tecidos nas laterais, 1 mesa de apoio, 1 poltrona, 1 tapete e 1 planta ornamental	40	R$ 950,00	R$ 38.000,00
Cenário médio – 6x6 m: forração com tecidos nas laterais, 1 mesa de apoio, 2 poltronas, 1 tapete, 1 arranjo natural e 1 planta ornamental	30	R$ 1.316,00	R$ 39.480,00
Cenário grande – 10x10 m: forração com tecidos nas laterais, 1 estúdio para fotos, 2 mesas de apoio, 2 poltronas, 2 tapetes, 1 arranjo natural e 3 plantas ornamentais	10	R$ 1.750,00	R$ 17.500,00
Cenário master – 15x15 m: forração com tecidos nas laterais, estúdio para fotos com cabine, 4 mesas ou outros móveis de apoio, 2 poltronas, 2 tapetes, 2 arranjos naturais, 5 plantas ornamentais, iluminação focada e painel temático	10	R$ 2.470,00	R$ 24.700,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

Forração de mesas: locação de 1 forração com toalha longa de 2,80 m, cor definida pela Contratante	100	R$ 38,00	R$ 3.800,00
Centro de mesa: locação de arranjo natural de flores do campo e/ou flores nobres e folhagens em espuma floral, formato jardineira, 0,30 m x 0,15 m	100	R$ 35,60	R$ 3.560,00
Forração de cadeiras: locação de forração em tecido, cores diversas, formato retangular ou arredondado, com ou sem amarração	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
Mão de obra de decorador: valor por hora de 1 profissional para ornamentação, montagem e desmontagem	500 horas	R$ 141,60	R$ 70.800,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 198.940,00**

5.2. O valor global estimado da contratação é de R$ 198.940,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).

5.3. Os quantitativos são estimativos e não constituem garantia de contratação ou consumo mínimo. O pagamento será devido exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos.

5.4. Não haverá disputa de preços. O interessado deverá aceitar integralmente os valores unitários fixados no Termo de Referência para os itens para os quais solicitar credenciamento.

5.5. Os preços e as condições de pagamento observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual, inclusive quanto à possibilidade de reajustamento após o interregno legal, se cabível.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

6.2. O interessado deverá possuir cadastro na plataforma Licitar Digital, acessar o procedimento, preencher as informações solicitadas, anexar a documentação exigida e manifestar sua intenção de credenciamento.

6.3. Não poderão participar os interessados que:

- estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- tenham sido declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- deixem de atender às condições de participação ou apresentem documentação falsa.

6.4. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa8f8719c7

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser anexada na plataforma Licitar Digital, preferencialmente em formato PDF, de forma legível e dentro do prazo de validade, quando aplicável.

7.2. Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresário individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, e alterações ou consolidação;
- documentos de eleição ou indicação dos administradores, quando aplicável;
- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- documento de identificação do representante legal e, quando necessário, instrumento de procuração que comprove os poderes de representação.

7.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do interessado;
- prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do interessado;
- Certificado de Regularidade do FGTS, quando aplicável;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Qualificação técnica e declarações

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto, especialmente decoração, ornamentação, montagem ou locação de estruturas e elementos decorativos para eventos;
- declaração de que dispõe de equipe, materiais, equipamentos, transporte e condições operacionais necessários à execução dos serviços para os quais pretende se credenciar;
- carta de credenciamento/representação, quando o pedido for apresentado por representante que não conste como administrador ou representante legal;
- declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e de inexistência de impedimento;
- declaração relativa ao trabalho de menor, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, verificar a autenticidade dos documentos e solicitar documentos adicionais estritamente necessários à comprovação de requisitos já existentes na data do pedido, observados os limites legais.

7.6. A documentação poderá ser atualizada durante a vigência do credenciamento, sempre que houver vencimento, alteração ou solicitação da Administração.

8 – DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. Os pedidos serão analisados pelo Setor de Compras e Licitações, com verificação da documentação e do atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. Será considerado habilitado o interessado que apresentar a documentação exigida, aceitar os valores fixados e atender às condições técnicas e operacionais aplicáveis.

8.3. Caso sejam identificadas falhas sanáveis, o interessado poderá ser diligenciado para complementação ou esclarecimento, no prazo indicado pela Administração.

8.4. O resultado da análise será divulgado na plataforma Licitar Digital e nos meios oficiais de publicação do Município.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

8.5. O credenciamento será formalizado após a decisão de habilitação e a inclusão do interessado no rol de credenciados.

8.6. O interessado inabilitado poderá apresentar novo pedido, desde que sane as pendências que motivaram a decisão.

9 – DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação ocorrerá conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante solicitação formal da Administração e emissão do instrumento correspondente, observada a distribuição objetiva da demanda prevista neste Edital.

9.2. A convocação poderá ser realizada pela plataforma eletrônica, por e-mail cadastrado ou por outro meio oficial, devendo conter, sempre que possível, a descrição do serviço, item, local, data, horário, prazo de montagem e desmontagem e demais informações necessárias.

9.3. O credenciado deverá confirmar o recebimento e informar sua disponibilidade no prazo indicado na convocação.

9.4. A execução somente poderá iniciar após autorização formal da Administração, não sendo devido pagamento por serviços realizados sem solicitação ou autorização.

9.5. A contratação será formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o caso e a legislação.

9.6. O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do vínculo, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O período para recebimento dos pedidos de credenciamento terá início em 25 de novembro de 2026, às 09h, e permanecerá aberto até 25 de novembro de 2027, às 09h, exclusivamente pela plataforma Licitar Digital.

10.2. Durante o período indicado, os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, observadas as regras da plataforma e deste Edital.

10.3. O credenciamento poderá ser prorrogado ou reaberto, mediante decisão motivada da Administração e publicação de instrumento próprio.

10.4. Os contratos ou instrumentos decorrentes terão vigência conforme estabelecido no respectivo instrumento e no Termo de Referência, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

11 – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Administração Municipal, em ambientes internos ou externos, no Município de Presidente Getúlio/SC ou em outro local expressamente indicado na solicitação.

11.2. A execução compreenderá, conforme o item contratado, planejamento, preparação do ambiente, fornecimento ou locação de materiais, mobiliário e elementos decorativos, transporte, montagem, ajustes, acompanhamento quando solicitado, desmontagem, retirada dos materiais e limpeza do espaço.

11.3. O credenciado deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, mão de obra e meios de transporte necessários, promovendo a substituição de itens inadequados ou danificados.

11.4. Os materiais e equipamentos deverão ser de boa qualidade, estar em condições adequadas de uso e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

11.5. A equipe deverá estar identificada e utilizar os equipamentos de proteção individual necessários, observando as orientações da Administração e as normas de segurança do trabalho.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

11.6. Os horários e prazos de montagem e desmontagem serão definidos pela Administração para cada evento. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma informado.

11.7. Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- executar os serviços de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a solicitação formal e as orientações da Administração;
- disponibilizar equipe qualificada, identificada e em quantidade suficiente para a execução;
- fornecer materiais, mobiliário, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários, arcando com as despesas correspondentes;
- realizar montagem e desmontagem nos prazos e horários definidos, mantendo a organização, limpeza e segurança do local;
- substituir, sem ônus adicional, materiais ou elementos decorativos que apresentem defeitos, danos, inadequação ou desconformidade;
- comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o atendimento da solicitação;
- manter durante toda a execução as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;
- responder por danos causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes;
- permitir e facilitar a fiscalização, fornecendo informações e documentos solicitados;
- não transferir ou subcontratar a execução, total ou parcialmente, em desacordo com o Termo de Referência;
- emitir nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- formalizar as solicitações e fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- indicar os locais, datas, horários, especificações e necessidades de cada evento;
- acompanhar e fiscalizar a execução, por meio de servidor(es) designado(s);
- comunicar ao credenciado eventuais falhas ou desconformidades e solicitar as correções cabíveis;
- receber e atestar os serviços efetivamente executados, desde que estejam de acordo com as condições contratadas;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual.

14 – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada de acordo com a unidade e os quantitativos efetivamente executados, conforme os preços unitários fixados no Termo de Referência.

14.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações e com a solicitação emitida.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, mediante ateste do servidor competente.

14.4. Os serviços em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo o credenciado promover a correção ou substituição às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

14.5. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e demais documentos exigidos, observado o procedimento de liquidação e o prazo estabelecido no Termo de Referência e no instrumento contratual.

14.6. O pagamento será proporcional aos serviços efetivamente executados e aceitos, não sendo devido qualquer valor por quantitativos estimados e não solicitados.

14.7. Havendo erro na nota fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, reiniciando-se o prazo de pagamento após a correção.

15 – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

15.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A fiscalização poderá determinar a correção de falhas, rejeitar serviços em desacordo, registrar ocorrências e propor a aplicação das medidas administrativas cabíveis.

15.3. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado pela perfeita execução dos serviços.

16 – DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação a este Edital, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e nas regras da plataforma, mediante protocolo pela plataforma Licitar Digital ou por meio oficial admitido pelo Município.

16.2. Das decisões relativas ao credenciamento caberão os recursos administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. As manifestações e decisões serão registradas no processo administrativo e divulgadas pelos meios oficiais pertinentes.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O credenciado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de inexecução total ou parcial, atraso injustificado, apresentação de documentação falsa, fraude, comportamento inidôneo ou descumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Conforme a gravidade da infração e após processo administrativo com contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

17.3. As multas e demais critérios específicos observarão o Termo de Referência e o instrumento contratual, respeitados os limites e procedimentos legais.

18 – DO DESCREDENCIAMENTO E DA EXTINÇÃO

18.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal ao Município, permanecendo responsável pelas obrigações já assumidas e pelos serviços em execução.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

18.2. O Município poderá promover o descredenciamento quando o credenciado deixar de atender aos requisitos de habilitação, descumprir obrigações, recusar injustificadamente solicitações, apresentar documentação falsa ou incorrer em hipótese legal de impedimento.

18.3. O descredenciamento e a extinção dos instrumentos contratuais observarão a Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Presidente Getúlio/SC, vinculados às Secretarias demandantes.

19.2. A indicação detalhada da dotação orçamentária será realizada no momento da formalização da contratação ou emissão do instrumento equivalente, conforme o Termo de Referência.

20 – DA SUSTENTABILIDADE

20.1. Sempre que possível e compatível com a natureza dos serviços, deverão ser adotadas práticas sustentáveis, privilegiando materiais reutilizáveis, uso racional de recursos e redução da geração de resíduos, sem prejuízo da qualidade e da segurança dos eventos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A participação no credenciamento implica aceitação integral das condições deste Edital e de seus anexos.

21.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 299/2022, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes.

21.3. O Município poderá realizar diligências e solicitar esclarecimentos necessários à adequada instrução do procedimento.

21.4. Integram este Edital, para todos os fins:

- Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento/Representação;
- Anexo II – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Impedimento;
- Anexo III – Declaração sobre Trabalho de Menor;
- Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual, quando adotada a formalização por contrato;
- Termo de Referência do Processo Administrativo nº 190/2026.

21.5. O procedimento será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br.

21.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir os litígios decorrentes da execução contratual que não puderem ser solucionados por conciliação, nos termos da legislação aplicável.

Presidente Getúlio/SC, 17 de novembro de 2026.

Assinado digitalmente por:
JONAS RUDOLFO PETT:10430589905
104.305.899-05
17/11/2026 15:48:31

JONAS RUDOLFO PETT
CPF: 104.305.899-05

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO/REPRESENTAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 47/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, para representá-la no procedimento de credenciamento promovido pelo Município de Presidente Getúlio/SC, podendo praticar os atos necessários ao acompanhamento do pedido de credenciamento e às comunicações relativas ao procedimento.

Declara, ainda, que os poderes ora conferidos não afastam a responsabilidade da pessoa jurídica pelas informações e documentos apresentados.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei:

- que atende aos requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento nº 16/2026 e possui a documentação comprobatória exigida;
- que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e que não incide em qualquer das vedações previstas na legislação aplicável;
- que aceita integralmente os valores unitários fixados pela Administração no Termo de Referência para os itens em que requer credenciamento;
- que dispõe de condições técnicas, operacionais, materiais, equipamentos, transporte e equipe necessários à execução dos serviços para os quais pretende se credenciar;
- que manterá as condições de habilitação durante todo o período do credenciamento e durante a execução dos instrumentos dele decorrentes;
- que tem ciência de que o credenciamento não garante contratação mínima, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal – Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

ANEXO III – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENOR
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz: ( ) Sim ( ) Não.

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Representante legal – Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

ANEXO IV – MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2026 – INEXIGIBILIDADE P/ CREDENCIAMENTO Nº 47/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.434/0001-20, com sede administrativa neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do credenciamento em epígrafe, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de decoração de eventos e atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, compreendendo exclusivamente os itens e quantitativos solicitados pela Administração, conforme Termo de Referência, Edital de Credenciamento nº 16/2026 e solicitação/ordem de serviço correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DOS PREÇOS
2.1. A execução ocorrerá sob demanda, por preço unitário, observados os valores fixados no Termo de Referência. 2.2. O valor estimado deste instrumento será de R$ _____, limitado aos serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos. 2.3. A tabela de itens e quantitativos autorizados integrará a ordem de serviço ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. A vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, ou pelo prazo indicado no instrumento de contratação, observados os limites e requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
4.1. Os serviços serão executados nos locais, datas e horários definidos pelo CONTRATANTE. 4.2. A CONTRATADA deverá providenciar equipe, materiais, equipamentos, transporte, montagem, desmontagem e demais recursos necessários, sem custos além dos preços contratados. 4.3. A execução somente ocorrerá após autorização formal. 4.4. A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços e materiais em desconformidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO
5.1. Os serviços serão recebidos provisória e definitivamente após conferência da quantidade e qualidade. 5.2. O pagamento será realizado após apresentação de nota fiscal e ateste do fiscal, no prazo e condições previstos no Termo de Referência e na legislação municipal aplicável. 5.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Cumprir o Edital, o Termo de Referência, a solicitação e as orientações da fiscalização; manter habilitação e regularidade; fornecer equipe e todos os recursos necessários; observar normas de segurança; responder por danos; arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais; e não subcontratar o objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
7.1. Emitir as solicitações formais, fornecer informações necessárias, acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar a execução e efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO
8.1. A execução será acompanhada por fiscal designado pelo CONTRATANTE, a quem caberá registrar ocorrências, solicitar correções e atestar os serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
9.1. As alterações observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. 9.2. Eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro serão analisados mediante comprovação e nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Termo de Referência, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO
11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante motivação e observância do devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA INTEGRIDADE
12.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e as normas de integridade e anticorrupção aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
13.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC para dirimir questões decorrentes deste instrumento que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Presidente Getúlio/SC, ____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
Fiscal do Contrato	Testemunha

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 17/11/2026 15:48 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p1a3fa6f8719c7